



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 202/2021**

**PROCESSO N.º 037054/2021**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
<p>Recebemos, através do acesso à página <a href="http://www.franca.sp.gov.br">www.franca.sp.gov.br</a>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>Local: _____, _____, de _____ de 2021.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Franca e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Assessoria em Procedimentos Licitatórios por meio do E-mail: [licitacoes@franca.sp.gov.br](mailto:licitacoes@franca.sp.gov.br). **Observação: Indicar no E-mail, quando do envio, na barra “assunto” o número do pregão eletrônico em testilha.**

A não remessa do recibo ou a não indicação no E-mail, quando do envio, na barra assunto do número do pregão em disputa exime a Assessoria em Procedimentos Licitatórios da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Franca, 18 de outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
MARCIA DE CARVALHO GATTI  
Autoridade Competente  
Secretária Municipal de Educação



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (OVOS BRANCOS GRANDES DE GALINHA) PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE SERÁ UTILIZADO NO CARDÁPIO 2021/2022 - (COM LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS)**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 35.805/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (OVOS BRANCOS GRANDES DE GALINHA) PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE SERÁ UTILIZADO NO CARDÁPIO 2021/2022 - (COM LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS)**

## **SUMÁRIO**

<b><u>1.</u></b>	<b><u>PREÂMBULO</u></b> .....	<b>3</b>
<b><u>2.</u></b>	<b><u>OBJETO</u></b> .....	<b>6</b>
<b><u>3.</u></b>	<b><u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u></b> .....	<b>6</b>
<b><u>4.</u></b>	<b><u>CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO</u></b> .....	<b>7</b>
<b><u>5.</u></b>	<b><u>RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES</u></b> .....	<b>10</b>
<b><u>6.</u></b>	<b><u>PROPOSTA</u></b> .....	<b>15</b>
<b><u>7.</u></b>	<b><u>DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</u></b> .....	<b>17</b>
<b><u>8.</u></b>	<b><u>DA HABILITAÇÃO</u></b> .....	<b>17</b>
<b><u>9.</u></b>	<b><u>IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS</u></b> .....	<b>20</b>
<b><u>10.</u></b>	<b><u>HOMOLOGAÇÃO E CONTRAÇÃO</u></b> .....	<b>21</b>
<b><u>11.</u></b>	<b><u>PAGAMENTO</u></b> .....	<b>22</b>
<b><u>12.</u></b>	<b><u>PENALIDADES</u></b> .....	<b>22</b>
<b><u>13.</u></b>	<b><u>ENTREGA E RECEBIMENTO</u></b> .....	<b>22</b>
<b><u>14.</u></b>	<b><u>DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA OBRA</u></b> .....	<b>24</b>
<b><u>15.</u></b>	<b><u>ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u></b> .....	<b>25</b>
<b><u>15.</u></b>	<b><u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u></b> .....	<b>26</b>
	<b><u>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</u></b> .....	<b>28</b>
	<b><u>ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES</u></b> .....	<b>28</b>
	<b><u>ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u></b> .....	<b>42</b>
	<b><u>ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF</u></b> .....	<b>50</b>
	<b><u>ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP</u></b> .....	<b>51</b>
	<b><u>ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO/INIDONEIDADE</u></b> .....	<b>52</b>



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

<b>ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS</b> .....	53
<b>ANEXO VII – ESTIMATIVA DE PREÇOS</b> .....	54
<b>ANEXO IX –MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 8.1.4.5 DO EDITAL</b> .....	55

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.805/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (OVOS BRANCOS GRANDES DE GALINHA) PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE SERÁ UTILIZADO NO CARDÁPIO 2021/2022 - (COM LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS)**

**1 PREÂMBULO**

**PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**Das 10h00 do dia 20/10/2021 até às 09h00 do dia 12/11/2021.**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/11/2021**

**HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00**

**DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 12/11/2021**

**HORÁRIO DA DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h30.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO – (Art. 32 do Decreto 10.024)**

**TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 10 minutos.**

A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, conforme item 5.8 do edital.

Os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no sistema eletrônico,



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

juntamente com a Proposta, em campo próprio, preferencialmente, de forma ordenada, sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise.

Cabe ao licitante que deseja participar de licitação na modalidade eletrônica a responsabilidade de que os arquivos eletrônicos enviados estejam aptos a sua finalidade.

O envio de arquivos eletrônicos de dados corrompidos, perda de conexão da internet, são ônus de responsabilidade única do próprio licitante. O licitante deve tomar todas as precauções e os cuidados necessários para verificar se os arquivos enviados à Administração se encontram em perfeitas condições e sem falhas, sob pena de inabilitação.

Em razão da quantidade de lotes/itens a serem gerenciados na fase de lances, o pregoeiro dará início à etapa competitiva no dia e horário dispostos acima, iniciando pelo lote/item 01 até o lote/item 10, que é o limite máximo de itens permitido o gerenciamento concomitante pelo sistema por vez. Os demais lotes/itens, ficarão na “Sala de Disputa” no modo “Aguardando Disputa” e, à medida que for se encerrando a etapa competitiva dos primeiros lotes/itens, o pregoeiro iniciará a disputa dos demais, de forma sucessiva e respeitando a ordem numérica.

**LOCAL: Endereço eletrônico - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

\* **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

1.1 A Prefeitura Municipal de Franca, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 202/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (OVOS BRANCOS GRANDES DE GALINHA) PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE SERÁ UTILIZADO NO CARDÁPIO 2021/2022 - (COM LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS),** que será regida pela seguinte legislação, em cumprimento ao estatuído no Art. 191 da Lei Federal 14.1333/2021:



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2014	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000	Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações impostas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nºs 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Decreto Estadual nº 47.945 de 16 de julho de 2003	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e artigo 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.
Decreto Municipal nº 8.888, de 05 de julho de 2007	Regulamenta o Registro de Preços para os órgãos da Administração Municipal, na forma do disposto no Artigo 15, Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993
Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Decreto Federal nº 10.024/19	Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

1.2 As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

1.4 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**.

1.5 A sessão pública de processamento da licitação será conduzida por pregoeiro, com suporte da Equipe de Apoio, membros da Comissão Permanente de Licitações designados, como consta nos autos do processo em epígrafe, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

1.6 O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A. em sua página respectiva a processos licitatórios (**[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e o MUNICÍPIO DE FRANCA.

1.7 Integram o presente edital:

<u>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</u> .....	28
<u>ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES</u> .....	28
<u>ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u> .....	42
<u>ANEXO IV - MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF</u> .....	50
<u>ANEXO V - MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP</u> .....	51
<u>ANEXO VI - MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO/INIDONEIDADE</u> .....	52
<u>ANEXO VII - MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS</u> .....	53
<u>ANEXO VII - ESTIMATIVA DE PREÇOS</u> .....	54
<u>ANEXO IX - MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 8.1.4.5 DO EDITAL</u> .....	55

## 2 OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (OVOS BRANCOS GRANDES DE GALINHA) PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE SERÁ UTILIZADO NO CARDÁPIO 2021/2022 - (COM LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS)**, conforme informações do Termo de



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

Referência e especificações do objeto constante nos ANEXO I e II, que integram este Edital.

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do Banco do Brasil e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

### 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, o Banco do Brasil S.A., que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido credenciamento.

3.1.1 Exceção: Conforme regra do art. 48 incisos I e III da Lei Complementar Federal n.º 123/06, a exceção do (s) Lote (s) n.º (s) 1 que permite a participação ampla de licitantes, ficam os demais lotes dos Anexos II e VII definidos como COTA RESERVADA para participação exclusiva de Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, restando devidamente comprovado que possuem os requisitos mínimos exigidos pelo respectivo instrumento convocatório.

3.2 Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

3.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3 Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 e da Súmula n.º 51 deste Tribunal de Contas;

3.2.4 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.5 Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

3.2.6 Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, e que não possuam tal condição no registro do licitante perante o provedor do sistema eletrônico, o Banco do Brasil S.A. (esta alínea é aplicável somente para os licitantes que ofertarem proposta para os lotes com cota reservada para participação exclusiva de Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação).

#### 4 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, o Banco do Brasil S.A., para a geração de chave de identificação e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo.

4.2 O aplicativo “Licitações-e” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Governo, diretamente em [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br), ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Franca responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.





**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.11 Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei. Caso venha a ser declarada vencedora, ao ser intimada a apresentar proposta assinada e documentos de habilitação, dentre estes deverá conter a declaração constante no Anexo V.

4.12 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**4.13 PROPOSTAS QUE CONTIVEREM QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS ANTES DA ABERTURA DOS LANCES.**

4.14 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.15 A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.16 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4.17 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

## **5 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.1 As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste edital, após o que terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.1.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.1.2 Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;

b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes

c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório;

5.1.3. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.1.4 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes

5.1.5. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto;

5.1.6 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas

5.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através da plataforma do Banco do Brasil (no campo DOCUMENTOS) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9 Em razão da grande quantidade de itens a serem gerenciados na fase de lances, o pregoeiro dará início à etapa competitiva no dia e horário dispostos acima, iniciando pelo item 01 até o item 10, que é o limite máximo de itens permitido o gerenciamento concomitante pelo sistema por vez.

5.9 Os demais itens, ficarão na “Sala de Disputa” no modo “Aguardando Disputa” e, à medida que for se encerrando a etapa competitiva dos primeiros itens, a pregoeira iniciará a disputa dos demais, de forma sucessiva e respeitando a ordem numérica.

5.10 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 5.8, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.10.1 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.8 e 5.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.10.2 Classificação. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

5.10.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 5.10.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, em prol da consecução do melhor preço.

5.10.4 Empate ficto. Com base na classificação a que alude o item 5.10.2, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.11 Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) ou cooperativas de consumo (COOP), com valor de até 5% (cinco por cento) superior ao da vencedora do certame, não sendo a vencedora ME ou EPP ou COOP, a proposta mais bem classificada dentre as ME, EPP e COOP, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP ou COOP, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito

5.12 Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

5.13 Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, estando este na condição de arrematante, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.14 Aceitabilidade. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.14.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.14.1.2. Considerada aceitável a oferta de menor preço o Pregoeiro, antes da apreciação dos documentos de habilitação, suspenderá a sessão para que o licitante vencedor da etapa de lances apresente, no prazo de 7 (sete) dias úteis, amostras do(s) produto(s), conforme as orientações trazidas no Anexo I deste edital.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

5.14.1.3. Para efeito de contagem do prazo mencionado no item anterior será considerada a data posterior a sessão de abertura de propostas e documentos de habilitação.

5.14.1.4. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) na Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação sito a Avenida Dom Pedro I, nº 970, Jardim Petrágria, Franca-SP, com todas as despesas de frete por conta das empresas licitantes, no horário de expediente.

5.14.1.5 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado

5.14.1.6 A área técnica composta por membros da COPEL indicados pela Secretaria de Educação do Município avaliará a(s) amostra(s) com vistas a verificar a conformidade do(s) bem (ns) com as descrições constantes do Memorial Descritivo.

5.14.1.7. A decisão de rejeição ou aprovação da amostra será formalizada por meio de despacho fundamentado.

5.14.1.8. Será exigida a apresentação de amostra(s) na quantidade indicada no termo de referência do Edital.

5.14.1.9. Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor serão subtraídos os produtos apresentados como amostra.

5.14.1.10 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido, ficando prejudicado a avaliação dos requisitos da habilitação.

5.14.2. Em até 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema Licitações-e e/ou via fax: (016) 3721-8888 e/ou por E-mail: **licitacoes@franca.sp.gov.br** a proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo VII deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.14.2.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, do produto ofertado, observadas as especificações constantes dos Anexos I e II.

5.14.2.2 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.14.2.3 Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.14.2., sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

5.15. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço e aprovada(s) a(s) amostra(s), nos termos do subitem 5.14.1.2, deste item V, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

5.15.1 É facultada a apresentação do Comprovante de cadastro no SICAF

5.15.2 O registro cadastral (SICAF) não substitui os documentos relacionados nos subitens acima.

5.15.3 Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos de habilitação deverão ser apresentados na **Divisão de Procedimentos Licitatórios sito a Rua Frederico Moura, 1517, Prédio da Antiga Câmara Municipal, Sala 3, Bairro Cidade Nova, Franca, SP**, CEP 14.401-150, em até 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

5.15.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

5.16 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento;

5.16.1 A prerrogativa tratada no item 5.16 abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.15;

5.17) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

5.18) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

5.19) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.20. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS. A licitante habilitada nas condições do item 5.16 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.21. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item 5.16, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.20 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.22. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.20, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.23. Se a oferta não for aceitável, se o licitante deixar de cumprir a obrigação estabelecida nos itens 5.14.2 e 5.15.3 e/ou desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.20 a 5.22, ou se ela deixar de apresentar amostra(s) ou tiver as amostras reprovadas, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.10.2, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 6 PROPOSTA



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

6.1 A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário e global do lote proposto corresponder à unidade solicitada;

6.1.2 A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o VALOR TOTAL DO LOTE E A DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DO PRODUTO OFERTADO PARA O LOTE O QUAL DESEJA ENVIAR PROPOSTA, contendo a MARCA do produto. Observação: Para não se identificar a proposta e, assim sendo, proteger o seu sigilo, solicitamos aos licitantes cujo nome empresarial corresponda exatamente a marca do produto ofertado que faça constar na proposta a marca como sendo “marca própria”, sob pena de desclassificação.

6.1.3 Nos preços ofertados deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

6.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.3 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.4 É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.

6.5 Os participantes desta licitação deverão garantir a substituição dos produtos que forem entregues com qualquer tipo de defeito. Neste caso, todas as despesas serão custeadas pela adjudicada.

6.6 A Administração reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital.

6.7 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.





**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

6.9 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

6.10 Serão rejeitadas as propostas que:

6.10.1 Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(es) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

6.10.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.13 O Município de Franca é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.14 Qualquer elemento que possa identificar a licitante, na proposta ou em seus anexos dentro do sistema, importa a desclassificação da proposta.

6.15 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.16 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.17 Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os lotes, podendo o licitante apresentar proposta somente para o lote de seu interesse

## 7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO VALOR GLOBAL DO LOTE**, com no máximo 02 (duas) casas decimais, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

## 8 DA HABILITAÇÃO

8.1 O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 8.1.1. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

8.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

8.1.1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresária ou cooperativas;

8.1.1.4 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á em:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou outra equivalente na forma da lei);

8.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos de Mobiliários.

8.1.2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

8.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa

8.1.3 Qualificação Econômico Financeira

A documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira consistir-se-á em:

8.1.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.3.2 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

OBS.: Para as empresas criadas recentemente que ainda não possuem balanços exigíveis é permitida a substituição por outro tipo de demonstração contábil.

8.1.4 Qualificação Técnica

8.1.4.1 Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado.

8.1.4.2 Declarações e outras comprovações

8.1.4.3 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo constante no ANEXO VI.

8.1.4.4 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV

8.1.4.5 Declaração, conforme modelo constante no Anexo IX, que reúne condições de apresentar oportunamente, se detentor da melhor oferta, o envio dos documentos solicitados no termo de referência atinentes aos produtos licitados:

1. Certificado ou Reserva do título de registro atualizado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) ou

Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo (SISP) ou Sistema de Inspeção Municipal (SIM), bem como o Registro do Rótulo do produto.

8.1.5 Disposições gerais sobre os documentos de habilitação



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

8.1.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.1.5.2 O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 8.15 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 8.14 e 8.15), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

8.1.6 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

8.1.7 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada, na forma da lei. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet.

8.1.8 A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

8.1.9 É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.2.0. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.2.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.2.2. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:

8.2.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido no subitem 5.15.4;

8.2.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

8.2.2.3. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

8.2.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

8.2.2.5. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

8.2.2.6. Autenticidade e veracidade. Ao participar da presente licitação, os proponentes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

## 9 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico. (redação dada pelo Art. 24 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019)

9.2 A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada, preferencialmente, em campo próprio do sistema e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

9.2.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública

9.3 Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

9.4 Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais, dirigidos ao subscritor do edital, podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico ou através do e-mail: [licitacoes@franca.sp.gov.br](mailto:licitacoes@franca.sp.gov.br) ou Protocolo da Coordenadoria de Licitações e Compras do Paço Municipal, no prazo de



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil seguinte subsequente ao término do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação motivada da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.6 O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 A falta de manifestação da licitante de interpor recurso, conforme estabelecido no subitem 9.4, importará na perda do direito de recorrer.

## 10 HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor.

10.2 Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

10.3 A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

10.4 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a entrega ou não apresentar situação regular no ato do empenho deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5 Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

## 11 PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

11.2 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município, exclusivamente por meio de créditos em conta bancária em nome da licitante adjudicada, mediante a contra apresentação da Nota fiscal e efetiva entrega das mercadorias. A Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizará por outro tipo de cobrança

## 12 PENALIDADES

12.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

12.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Instituição.

12.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

12.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

12.10 As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10.287/2015 (que dispõe sobre a instrução e tramitação dos processos administrativos referentes a licitações, contratos e demais formas de ajustes, além de criar procedimentos de fiscalização, apuração de infração contratual e aplicação de penalidades administrativas a licitantes e contratados no âmbito do Município de Franca e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal).

### 13 ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante e até que seja atingida a quantidade total adquirida, no prazo máximo de 7 dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento e diretamente nos locais de entregas discriminados no Anexo II deste edital. Sem prejuízo, poderá haver outros pontos de entregas a partir de inauguração de novos próprios públicos.

13.2 – A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedido pela Secretaria requisitante.

13.3 – Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

13.4 – O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Compromisso de Fornecimento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Compromisso de Fornecimento.

13.5 - O prazo estabelecido no item 13.1 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração

### 14 DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA





**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

14.1-Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão publicado do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

a) Se recusar(em) a assinar o contrato ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

c) Deixar(em) de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas por tabelião de notas na Divisão de Procedimentos Licitatórios sito a Rua Frederico Moura, 1517, Prédio da Antiga Câmara Municipal, Sala 3, Bairro Cidade Nova, Franca, SP, CEP 14.401-150, em até 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública

d) Deixar(em) de apresentar a proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo VII deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, no prazo assinalado no item 5.14.2.

14.2 A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.3 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos endereços eletrônicos no sítio do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

14.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.10.2, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

15.1 Após a homologação do resultado deste Pregão, o Município de Franca convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

15.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Franca.

15.3 Por ocasião da formalização do contrato/ata, o adjudicatário deverá entregar os seguintes documentos originais e/ou autenticados exigidos no termo de referência:

1. Certificado ou Reserva do título de registro atualizado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) ou Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo (SISP) ou Sistema de Inspeção Municipal (SIM), bem como o Registro do Rótulo do produto.

15.4 Poderá ser acrescentada a Ata de Registro de Preços a ser assinada qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.5 É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

## 16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Cópias deste Edital, deverão ser retiradas pelos interessados na Rua Frederico Moura n.º 1.517, 1º andar – neste município de Franca, Estado de São Paulo, de segunda à sexta-feira, das 08:30h às 11h e das 13h às 15:30h, local e horário onde, também poderão obter quaisquer outros esclarecimentos de que necessitem para o perfeito entendimento do presente Edital.

16.2 – As cópias supramencionadas serão fornecidas aos interessados, mediante o pagamento de R\$ 25,02 (vinte e cinco reais e dois centavos), nos horários e endereço acima, referente ao custo reprográfico.

16.3 – O edital também estará disponível, para ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico [www.franca.sp.gov.br](http://www.franca.sp.gov.br), no link “Licitações e Compras” e no sítio do Banco do



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)., sem qualquer custo para o licitante.

16.4 – Com exceção do “Aviso de Licitação” que será publicado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do Município disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente na Imprensa Oficial do Município e na página do Município de Franca: [www.franca.sp.gov.br](http://www.franca.sp.gov.br) – link: Licitações e Compras, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93.

16.5. – As publicações referentes ao julgamento das propostas, adjudicação, homologação e outras informações pertinentes ao processo serão veiculadas somente na Imprensa Oficial, contratada pelo Município para realizar suas publicações oficiais.

16.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.7 – Aplicam-se as omissões deste Edital, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente a Lei (federal) 8.666/93, alterada pela Lei (federal) 8.883/94, de 08/06/1994 e a Lei (federal) 8.880/94.

16.8 – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais que recaírem sobre os bens, ocorrerão por conta da firma adjudicatária, cabendo ao contratante apenas o pagamento do preço estipulado.

16.9 – A firma adjudicatária será responsável por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Administração, por dolo ou culpa, bem como aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas condições.

16.10 – Se a empresa adjudicatária não cumprir o prazo para assinatura do contrato, serão chamadas, respeitada a ordem de classificação, as demais licitantes em relação às quais prevalecerão as mesmas condições da proponente vencedora.

Franca, 18 de outubro de 2021.

---

MARCIA DE CARVALHO GATTI  
Autoridade Competente  
Secretária Municipal de Educação



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 35.805/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS**

<b>Objeto</b>	<b>OBJETO: <u>REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (OVOS BRANCOS GRANDES DE GALINHA) PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE SERÁ UTILIZADO NO CARDÁPIO 2021/2022 - (COM LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS)</u></b>
<b>Valor Total Estimado da Aquisição</b>	O valor total estimado para contratação é de R\$ 475.250,00.
<b>Justificativa</b>	Em atendimento a merenda escolar para compor o cardápio 2021/2022, tanto nas escolas de tempo normal, escolas de tempo integral e creches conveniadas com o Município.
<b>Prazo e local de entrega</b>	Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante e até que seja atingida a quantidade total adquirida, no prazo máximo de 7 dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento e diretamente nos locais de entregas discriminados no Anexo II deste edital. Sem prejuízo, poderá haver outros pontos de entregas a partir de inauguração de novos próprios públicos.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

**ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 35.805/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (OVOS BRANCOS GRANDES DE GALINHA) PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE SERÁ UTILIZADO NO CARDÁPIO 2021/2022 - (COM LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS)**

LOTE	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS OU SERVIÇOS	RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO A ME'S E EPP'S? (*)
1 (participação ampla) – cota principal	DZ	37500	OVO BRANCO GRANDE DE GALINHA - PARA ENTREGA DIRETAMENTE NAS CRECHES CONVENIADAS LISTADAS NO ANEXO DO EDITAL - ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO DO EDITAL	NÃO
2 (cota reservada)	DZ	12500	OVO BRANCO GRANDE DE GALINHA - PARA ENTREGA DIRETAMENTE NAS CRECHES CONVENIADAS LISTADAS NO ANEXO DO EDITAL - ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO DO EDITAL	SIM

**(\*) Lote 1: COTA PRINCIPAL;**

**Lote 2: COTA RESERVADA de até 25%, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações.**

**Com relação aos lotes 1 e 2 se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal do objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

**LOTES 01 e 02 – Especificações gerais:**

***OVO BRANCO MÉDIO OU GRANDE***

Ovo de galinha fresco, casca de cor branca ou marrom, tamanho grande, pesando cada unidade entre 50 a 60 gramas, casca lisa, íntegra, sem deformação, pouco porosa, resistente, com calcificação uniforme, sem trincos, quebras, de formato característico e deverão estar de acordo com o Ministério da Agricultura, contendo carimbo do SIF OU SISP. Validade mínima de 15 dias à partir da data de entrega.

**EMBALAGEM:** em caixa de papelão fechada nova, contendo 12 unidades, ou bandejas avulsas novas, contendo 12 unidades, vedadas com filme de polietileno transparente. firme e intacta, bem formada, madura, limpa e peso de 8 kg a unidade. O produto é destinado para o consumo in natura e deverá apresentar maturação.

**ROTULAGEM:** o produto deverá ser rotulado de acordo com as resoluções RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002, RDC nº 359 e nº 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA/MS, Portaria INMETRO nº 157, de 19 de agosto de 2002 e RDC nº 26, de 02 de julho de 2015 e demais legislações vigentes.

- nome e marca do produto;
- nome e endereço do produtor;
- prazo de validade; - peso líquido;
- condições de transporte e armazenamento;
- empilhamento máximo;
- informação da composição nutricional;
- carimbo do SIF ou SISP.

Deverá ser entregue 2 embalagens contendo 12 unidades cada uma, como amostra, à Divisão de Alimentação Escolar para análise, etiquetadas com o nome da empresa, número da concorrência e número do item, juntamente com a ficha técnica do produto, assinado pelo responsável técnico, devendo este documento ser original ou autenticado.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

*Cleunice Ramos Domingos Bernardes*

*Nutricionista CRN-3 58793*

*Chefe do Setor de Nutrição da Seção de Merenda Escolar de Franca*

**ENDEREÇO DAS UNIDADES ESCOLARES**

**CRECHES CONVENIADAS**

	<b>CRECHE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>TELEFONE</b>
01	BOM SAMARITANO UND VI (ADVENTISTA)	AVENIDA NICOLAU D' ANDRÉA, Nº 150	JARDIM PAINEIRAS	
02	ÂNGELO VERZOLA	RUA ORESTES TRISTÃO, Nº 1161	JARDIM DERMÍNIO	3720-8310 3012-2931
03	ANTONIETA COVAS DO COUTO ROSA – ASSOCIAÇÃO AMIGOS SOLIDÁRIOS	RUA DENIZAR TREVISANI, Nº 1871	AEROPORTO III	3702-0636
04	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PRESBITERIANA BOM SAMARITANO	AVENIDA DR. FLÁVIO ROCHA, Nº 4915	VILA IMPERADOR	3703-0062
05	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PRESBITERIANO BOM SAMARIANO – UNIDADE II	AVENIDA ALCINO TEIXEIRA DA SILVA, Nº 1040	JARDIM TROPICAL II	3432-5422 3432-5411
06	ASSOCIAÇÃO FIDES ET CARITAS – SANTA RITA	RUA FRANCISCA RANUX ELIAS, Nº 1532	JARDIM ANGELA ROSA	3701-3820
07	ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRECHE VINDE A MIM OS PEQUENINOS	AVENIDA PAULO DUARTE, Nº 450	LEPORACE I	3704-8102
08	ASSOCIAÇÃO SANTA GIANNA BERETTA MOLLA	RUA MARIANA R. DOS SANTOS, Nº 3190	JARDIM LUIZA II	3703-8207
09	CAMINHO DA LUZ	RUA BENEDITO MERLINO, Nº 805	JARDIM MARIA ROSA	3702-1584
10	CASA CRECHE JESUS MARIA JOSÉ – UNIDADE II	RUA GERALDO MACHINI, 691	JD JOÃO LEITE	3721-0944
11	CASA CRECHE SÃO FILIPE NERI	RUA SANTA CATARINA, Nº 1160	VILA APARECIDA	3727-4756
12	CASA CRECHE DO JD. PALMA – IJEPM – UNIDADE I	RUA VICENTE BALDUINO, Nº 3140	JD. PALMA	3703-4465
13	CASA CRECHE DO JD. AEROPORTO III – ASSOCIAÇÃO AMIGOS SOLIDÁRIOS – UNIDADE I	RUA JULIETA MENDES ENCISO, Nº 981	JD. AEROPORTO III	3723-9043
14	CASA MATERNAL DE MIRAMONTES	AVENIDA MONTEIRO LOBATO, Nº 950	MIRAMONTES	3703-0885
15	CASA MATERNAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA FRANCISCO MARQUES, Nº 815	VILA RAYCOS	3720-3610
16	CCI ACALANTO – PROFª MARIA LUIZA RIBEIRO VIEIRA	AVENIDA GABRIELA DE ALMEIDA PIRAJÁ, Nº 711	AEROPORTO II	3702-3255
17	CCI JOANA DE CUSA	RUA WILSON DAVID, Nº 2530	JARDIM LUIZA I	3704-0326 3402-0277
18	CCI OSIEP CITY PETRÓPOLIS – UNIDADE II	RUA JOSÉ GIANESELLA, Nº 581	CITY PETRÓPOLIS	3703-8281
19	CCI AMÉLIA RODRIGUES	RUA MARIA JOSÉ DE PAULA SOUZA, Nº 1661	JARDIM CAMBUÍ	3703-0764
20	CCI CL BENEDICTO DO AMARAL	RUA FRANCISCO MARCONI, Nº 1111	AEROPORTO 1	3701-2924
21	CCI DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	RUA ANTONIO MODENEZI, 1070	BAIRRO SÃO JOAQUIM	
22	CCI FONTE DE PAZ – FRANCINE DANIELLE ROSA CHAGAS	RUA EUNICE CARMEM GONÇALVES RODRIGUES, Nº 2625	JARDIM PALESTINA	3725-0414



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

23	CCI JARDIM PANORAMA – MARIA EROTHILDES DE ANDRADE LIMA	AVENIDA PRIMO MENEGHETTI, Nº 1280	JARDIM PANORAMA	3705-2974
24	CCI JOANA DE ANGÉLICA DE JESUS – LEPORACE II	RUA JACINTO NERY, 455	LEPORACE II	3727-3707
25	CCI JOANA DE ANGELIS	AVENIDA GERALDA ROCHA DA SILVA, Nº 2800	JARDIM TROPICAL 1	3704-2022
26	CCI LASEP – RÔMULO VIEIRA LOPES	RUA GERALDINO AUGUSTO MACHADO, Nº 211	PARQUE DAS ESMERALDAS	3724-3975
27	CCI LASEP – UNIDADE II	RUA AMBROSINA VELOSO RIBEIRO, Nº 4811	JARDIM NOÊMIA	3702-3770
28	CCI NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	AVENIDA JAIME TELINI, Nº 4470	CHICO NECA	3215-4468 3727-9489
29	CCI TIA GLICÉRIA – CLÁUDIA LOURENÇO	RUA PROL. DA RUA ALCINA DE LIMA SILVEIRA, Nº 2800	RESIDENCIAL JÚLIO D'ELIA	3706-3117
30	CEI SANTA CLARA	RUA ATÍLIO CHIEREGATO, Nº 2685	JARDIM PULICANO	3706-1067
31	CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL FONTE DE LUZ	RUA FREI AGOSTINHO DE JESUS, Nº 500	VILA SANTA TEREZINHA	3703-2752
32	CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL SAGRADA FAMÍLIA	RUA CYRO EDUARDO ROSA FALEIROS, Nº 1256	JARDIM AEROPORTO II	3701-7479
33	CENTRO ESPÍRITA ESPERANÇA E FÉ – MARIA DA CRUZ	RUA MARIA BARINI, Nº 3290	VILA FORMOSA	3722-5859
34	CRECHE AMÉLIA RODRIGUES UNIDADE II	RUA DEOLINDA MARIA DA SILVA, Nº 1415	PARQUE MOEMA	3724-3381
35	CRECHE BOM PASTOR	RUA DENIZAR TREVIZANI, Nº 1980	JARDIM SANTA BÁRBARA	3701-8050
36	CRECHE DA VILA IZABEL	RUA DR. OSWALDO CRUZ, Nº 2287	VILA ISABEL	3727-8658
37	CRECHE EURÍPEDES BARSANULFO	RUA GERALDO BOMBICINO, Nº 2780	VILA EUROPA	3702-7007
38	CRECHE FREI JOSÉ LUIZ EGEA SAINZ – RIVIEIRA	AVENIDA ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, 252	JARDIM RIVIEIRA	3727-4040
39	CRECHE JARDIM DAS ACÁCIAS	RUA AMÉLIO BORGES CAMPOS, Nº 540	VILA SÃO SEBASTIÃO	3720-9658
40	CRECHE JESUS MARIA JOSÉ	RUA RAUL MONTES TORRES, Nº 790	JARDIM JOÃO LEITE	3720-5088
41	CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA MODESTINO GOMES, Nº 1060	SANTO AGOSTINHO	3722-1191
42	CRECHE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	RUA PORTO VELHO, Nº 1871	JARDIM BRASILÂNDIA	3725-1880 3012-3695
43	CRECHE SÃO JOSÉ	RUA LUIZ GAMA, Nº 2831	JARDIM RIVIEIRA	3727-4708
44	FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PESTALOZZI	AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1840	VILA SANTA HELENA	3711-0100 3711-0150
45	CRECHE FUTURO FELIZ	RUA JOSÉ FERREIRA CÂNDIDO, Nº 400	ELIMAR 1	3721-6400
46	INSTITUIÇÃO ESPÍRITA ESTRADA DE DAMASCO	RUA ALBERTO FERRANTE, Nº 237	VILA CHICO JÚLIO	3722-7405
47	INSTITUIÇÃO FAMÍLIA CAVALHEIRO CAETANO PETRÁGLIA – INFACAPE	RUA DO COMÉRCIO, Nº 1482	CENTRO	3722-2214 3722-0250
48	INSTITUTO DEMOCRATA – CRECHE CASAL TOMÁS NOVELINO	RUA NÁDIMO BACHUR, Nº 460	DISTRITO INDUSTRIAL	3702-7906
49	CRECHE LAR DE ISMÁLIA	RUA JOÃO DOS SANTOS FERREIRA, Nº 1261	JARDIM PAULISTANO I	3703-8268
50	PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA	RUA LEANDRO FERNANDES MARTINS, Nº 1949	JARDIM AEROPORTO III	3701-7550
51	SOCIEDADE ESPÍRITA VENERANDA – CCI ESPÍRITA VENERANDA	RUA SACRAMENTO, Nº 550	JARDIM PEDREIRAS	3706-0106
52	CRECHE SEMENTINHA DE VIDA – VERA CRUZ III	RUA ONEIDE FERREIRA BAZON, 430	JD VERA CRUZ III	3724-2458
53	CRECHE IEI ESTRELA DE DAVI	RUA GERALDO RODRIGUES DE SOUSA, 6655	POLO CLUBE	3721-9929
54	CRECHE ESCOLA JD. PORTINARI – INSTITUIÇÃO JOANA DE ANGELIS – UNIDADE IV	RUA MARIA TEODORO DA SILVA, Nº 1880	JD. PORTINARI	3722-0447
55	CRECHE ESCOLA DA VILA TEREZINHA – CRECHE FONTE DE LUZ – UNIDADE II	RUA JOAQUIM CÂNDIDO GUILLOBEL, Nº 5920	VILA SANTA TEREZINHA	3703-2537
56	FONTE DE LUZ UND II - V. STA TEREZINHA	RUA JOAQUIM CÂNDIDO GUILLOBEL, Nº 5920	VILA SANTA TEREZINHA	3703-2537
57	CASA CRECHE JD PALMA (TARSILIA DO AMARAL)	RUA VICENTE BALDUINO, Nº 3140	JD. PALMA	3703-4465





**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

58	CASA CRECHE JD AEROPORTO III -	RUA JULIETA MENDES ENCISO, Nº 981	JD. AEROPORTO III	3723-9043
59	CCI VERDE E ÁGUA - PRIMO MENEGUETTI	AV. CHAFIC FACURI, S/N	PRIMO MENEGUETTI	
60	CASA CRECHE INDUSTRIAL (TARSILIA DO AMARAL II)	RUA CARLOS SIGNORELI, 2410	PROL. VILA INDUSTRIAL	
61	CRECHE ESCOLA JD SANTA BÁRBARA	RUA JOAQUIM DE PAULA MARQUES, Nº 2110	JD. SANTA BARBARA	
62	CRECHE ESCOLA JD LUIZA II	RUA MARIA DE FÁTIMA CASSERES MERCURI, 3200	JD LUIZA II	
63	CRECHE DO JD PALMA	Av. Leila Scarabucci Guimarães, 2950	JD PALMA	
64	CRECHE ESCOLA JD LUIZA	Rua. Luiz Milani 2800	JD. LUIZA	
65	CRECHE ESCOLA PALERMO CITY	Rua. Edson Palamoni 2375	RESIDENCIAL PALERMO CITY	
66	CRECHE ESCOLA RESIDENCIAL DOURADO	Rua. Luiza Gomes Dourado, 600	RESIDENCIAL DOURADO	
67	CRECHE ESCOLA JD PERES ELIAS "QUINTA DO CAFÉ"	Rua. Rodrigo da Silva Teodoro, 271	RESIDENCIAL PERES ELIAS	
68	CRECHE ESCOLA JD GUANABARA	Rua. Jamil Abdala 815	JD GUANABARA I	
69	CRECHE BOM SAMARITANO UND V	Rua: são João del rei, 3200	JD PAULISTANO	
70	CRECHE RUTE FERREIRA	R. LUIZ TARDIVO, 565	SANTA EFIGENIA	
71	CRECHE SUELY BERTI FACURY	RUA AMBROSINA VELOSO RIBEIRO, 4490	JD NOÊMIA	
72	CRECHE BOM SAMARITANO VI (SUELY SALOMÃO)	RUA FORTALEZA, 1500	JD BRASILANDIA	3703-0062
73	CRECHE SÃO FELIPE NERI (RES. BALDASSARI)	RUA. PROF. LAERTE BARBOSA CINTRA, 929	RESIDENCIAL BALDASSARI	3727-4756
74	CRECHE PASTORAL DO MENOR II (SÃO JERÔNIMO)	RUA. JESUS BERNARDINO DE SOUZA, S/N	RESIDENCIAL SÃO JERÔNIMO	
75	CRECHE AMÉLIA RODRIGUES III (ANTONIO BALDOINO)	RUA. OFÉLIA SOARES RUSSO, 1192	JD. PLANALDO	
76	CRECHE ESTRELA DE DAVI (JD TROPICAL)	AV. GERALDA ROCHA SILVA, S/N	JD. TROPICAL	
77	CRECHE PASTORAL DO MENOR (JD CAMBUÍ)	RUA. JANUÁRIO MARTINS FRANCO, 1450	JD. CAMBUÍ	
78	CRECHE JD PAINEIRAS	RUA. MANOEL HIGINO LEAL, 1900	JD. PAINEIRAS	
79	CRECHE LASEP (MARIA QUEIRÓZ)	RUA. JACINTO RETUCCI, 350	VILA PEDIGONI	
80	CRECHE LASEP (MINOURO UTUNI)	RUA. CONCEIÇÃO DE SOUZA BARBOSA, 341	JD. ZELINDA	
81	CRECHE PASTORAL DO MENOR (JD ELDORADO)	RUA. CIPRIANO BERBEL LOPES, 1291	JD. MARTINS/ELDORADO	
82	CRECHE PASTORAL DO MENOR (JD ESMERALDA)	RUA. JOSÉ NOGUEIRA, 1161	JD ESMERALDA	
83	CRECHE TIA GLICÉRIA (STA EFIGÊNIA)	RUA. ALCINA DE LIMA SILVEIRA, 2800	RES. JÚLIO D'ELIA	
84	CRECHE FREI JOSÉ LUIZ EGEA (RES. PARAISO)	RUA. DO SOL, 1021	RESIDENCIAL PARAISO	

**ESCOLAS ESTADUAIS**

	ESCOLAS ESTADUAIS	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
01	ADALGISA S. JOSÉ DE GUALTIERI	RUA PE. ALONSO DE CARVALHO, Nº 2300	PARQUE PROGRESSO	3702- 5338
02	ADELINA PASQUINO CASSIS	RUA FRANCISCO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, Nº 2860	JARDIM ÉDEN	3727-4443
03	ADELMO FRANCISCO DA SILVA	RUA ZULEICA LIMA PUCCI, Nº 820	SÃO DOMINGOS	3705-8452 3702-6019
04	AGOSTINHO LIMA DE VILHENA	RUA LUIS RODRIGUES PEREIRA, Nº 5446	JARDIM NOÊMIA	3721-7244 3721-6513
05	ASSUERO QUADRI PRESTES	AVENIDA JOSÉ LOPES RIBEIRO, 3960	LUIZA II	3713-1080
06	BARÃO DA FRANCA	RUA FRANCISCO MARCOLINO, Nº 87	SANTOS DUMONT	3722-4790 3724-1889
07	CAETANO PETRÁGLIA	RUA SANTOS PEREIRA, Nº 654	CIDADE NOVA	3722-3394 3723-6625
08	CAP. JOSÉ PINHEIRO DE LACERDA	RUA PROF. LAERTE BARBOSA CINTRA, Nº 829	JARDIM AMÉRICA	3724-3746 3722-7275
09	CEL. FRANCISCO MARTINS	PRAÇA CEL. ANTÔNIO JACINTO, Nº 1533	CENTRO	3722-8015



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

10	CELSE TOLEDO	RUA ANTÔNIO CONSTANTINO, Nº 814	GUANABARA	3724-7321 3724-7148
11	DANTE GUEDINI	RUA DIONÍSIO FACIOLI, Nº 1272	VILA FRANÇA	3722-4733 3723-9267
12	DAVID CARNEIRO EWBANK	RUA ALBERTO DE AZEVEDO, Nº 1279	VILA NOVA	3722-2733 2734-4251
13	DR. JULIO CARDOSO – INDUSTRIAL	RUA GENERAL CARNEIRO, Nº 675	CENTRO	3721-8133
14	EVARISTO FABRÍCIO	RUA ALÍPIO REZENDE DE ARAÚJO, Nº 1000	AEROPORTO 2	3701-7410 3701-8990
15	HELENA CURY DE TACCA	RUA DOMINGOS JARDINI, 2321	JARDIM TROPICAL 2	3705-2538 3705-2689
16	HÉLIO PALERMO	RUA ALFREDO CASALE, Nº 1090	JARDIM DERMÍNIO	3720-8013 3720-8010
17	HOMERO ALVES	RUA VOLUNTÁRIOS DA FRANCA, Nº 2127	CENTRO	3722-2463 3722-2245
18	ISRAEL NICEUS NOVAES	RUA LUIZ TARDIVO, 511	SANTA EFIGÊNIA	3720-9293 3720-9464
19	JOÃO MARCIANO DE ALMEIDA	RUA ESPÍRITO SANTO, S/N	VILA APARECIDA	3722-3528 3721-4907
20	JOSÉ DOS REIS MIRANDA FILHO	RUA DELCIDES PRESOTO, Nº 1021	V. S. MARIA CARMO	3721-5119
21	JÚLIO CÉSAR D'ELIA	RUA MONSENHOR JOAQUIM CORREA LEANDRO, Nº 212	AEROPORTO 1	3701-7730 3701-7581
22	LÚCIA GISSI CERASO	RUA SERAFIM BORGES VAL, Nº 5471	JARDIM NOÊMIA	3702-1233 3702-1982
23	LÚIS PÁRIDE SINÉLLI	RUA DOS GUARANIS, Nº 1181	JARDIM MARTINS	3724-9318 3724-9309
24	LYDIA ROCHA ALVES	RUA DENIZAR TREVIZANI, Nº 2020	JARDIM SANTA BÁRBARA	3724-0805 3701-5239
25	MARIA CINTRA NUNES ROCHA	RUA ANA MARIA BONETI, Nº 1461	JARDIM CAMBUÍ	3703-3217 3703-3239
26	MARIA DO CARMO S. FERREIRA	RUA ALCEU PEDIGONI, Nº 250	JARDIM SIMÕES	3702-9856
27	MARIA PIA SILVA CASTRO	RUA ANTÔNIO BRENTINI, Nº 851	PARQUE HORTO	3703-9225 3725-2007
28	MÁRIO D'ELIA	RUA COUTO MAGALHÃES, Nº 777	CONSOLAÇÃO	3722-4514
29	MICHEL HABBER	RUA JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, Nº 561	JARDIM PAULISTANO	3725-1710
30	ODETE BUENO RIBEIRO	RUA CAPITÃO OZÓRIO DE PAULA MARQUES, Nº 1940	RES. MOREIRA JUNIOR	3725-0034
31	ORLIK LUZ	AVENIDA COELHO NETO, Nº 201	CITY PETRÓPOLIS	3703-0044 3703-2106
32	OTÁVIO MARTINS DE SOUZA	RUA BENEDITO MANIGLIA, Nº 200	CHICO JÚLIO	3722-0939 3724-2593
33	PEDRO NUNES ROCHA	RUA JOVIANO SOARES, 2650	VILA EUROPA	3702-6480
34	ROBERTO SCARABUCCI	RUA JOSÉ DE ALENCAR PINTO, Nº 6325	RESIDENCIAL ANA DOROTHEA	3721-9706
35	SÉRGIO LEÇA TEIXEIRA	RUA LEANDRO FERNANDES MARTINS, Nº 1971	AEROPORTO 3	3701-7565 3701-8627
36	STELLA DA MATA AMBROSIO - PULICANO	RUA ANICETO DEODATO DINIZ E SILVA, Nº 2600	JD. PULICANO	3723-4697 3723-9395
37	SUDÁRIO FERREIRA	RUA CLÓVIS VIEIRA ANDRADE, Nº 915	LEPORACE	3704-8144
38	SUELY MACHADO DA SILVA	RUA PORTO VELHO, Nº 1851	JARDIM BRASILÂNDIA	3725-1870 3725-4153
39	TORQUATO CALEIRO	RUA LIBERO BADARÓ, Nº 1150	CENTRO	3722-3343 3724-4506
40	VICENTE MINICUCCI	RUA JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS, Nº 1722	RECANTO ELIMAR 2	3701-3234 3701-3559

**ESCOLAS ESTADUAIS DE TEMPO INTEGRAL**

	ESCOLAS ESTADUAIS	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
01	AMÁLIA PIMENTEL	RUA VOLUNTÁRIO MAZINI, Nº 1220	JARDIM FRANCANO	3722-4331
02	ANA MARIA JUNQUEIRA	RUA LIBERDADE, 985	VILA RAYCOS	3720-3383 3720-4837
03	ANGELO GOSUEN	RUA FORTALEZA, S/N	JARDIM BRASILÂNDIA	3725-2216 3725-3073
04	ANGELO SCARABUCCI	RUA ROSA DEL MONTE, Nº 2941	VILA	3724-2583



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

			SCARABUCCI	
05	ANTONIO FACHADA	RUA ÚRSULA POUSA ARAÚJO TORRES, N° 740	LEPORACE 2	3704-8533 3704-9295
06	BENEDITO EUFRÁSIO MARCONDES VIEIRA	RUA CLEMENTE SEGUNDO PINHO, N° 1440	SEMINÁRIO	3727-2211 3724-2873
07	CARMEM MUNHOZ COELHO	RUA WASHINGTON LUÍS, N° 1944	JARDIM BETÂNIA	3727-2260 3727-5115
08	CARMEM NOGUEIRA NICÁCIO	RUA CRUZ E SOUZA, N° 2511	JARDIM PAULISTA	3727-3730 3727-2365
09	IOLANDA RIBEIRO NOVAES	RUA SÃO VICENTE, N° 3400	VILA SANTA RITA	3722-3384 3724-1247
10	JERÔNIMO BARBOSA SANDOVAL	RUA MANOEL NICÁCIO, N° 425	VILA NICÁCIO	3722-2898
11	JOSÉ CARLOS DONADELLI PANICE	RUA EDNA BERTONCINI COMPARINI, N° 20	JARDIM PANORAMA	3725-4452
12	JOSÉ RICARDO PUCCI	AVENIDA IVETE VARGAS, N° 1445	LEPORACE 1	3704-8013 3704-8675
13	JOSEPHINA ZINNI ALMADA	RUA ANTÔNIO TORRES PENEDO, N° 1091	SANTA HELENA	3720-8898 3720-7427
14	LAURA DE MELO FRANCO	RUA JOÃO FRANCISCO MURZI, N° 5210	JARDIM REDENTOR	3703-6445
15	LINA PICCHIONI ROCHA	RUA CARLOS VERGANI, N° 2375	JARDIM PETRÁGLIA	3727-1212 3727-4409
16	LIZETE PAULINO TEIXEIRA	RUA FREI AGOSTINHO DE JESUS, N° 450	VILA SANTA TEREZINHA	3703-0501
17	SUZANA RIBEIRO SANDOVAL	RUA EMÍLIO VIEIRA FRANÇA, N° 175	IMPERADOR	3724-5062 3724-6454
18	PEDRO NUNES ROCHA	RUA JOVIANO SOARES, 2650	VILA EUROPA	3702-6480
19	OTÁVIO MARTINS DE SOUZA	RUA BENEDITO MANIGLIA, N° 200	CHICO JÚLIO	3722-0939 3724-2593
20	MICHEL HABBER	RUA JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, N° 561	JARDIM PAULISTANO	3725-1710
21	LÚIS PÁRIDE SINÉLLI	RUA DOS GUARANIS, N° 1181	JARDIM MARTINS	3724-9318 3724-9309
22	ISRAEL NICEUS NOVAES	RUA LUIZ TARDIVO, 511	SANTA EFIGÊNIA	3720-9293 3720-9464

**ESCOLAS MUNICIPAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEIS**

	ESCOLAS MUNICIPAIS – EMEIS – EDUCAÇÃO INFANTIL	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
01	AGNELO MORATO JUNIOR	RUA NICOLAU DELMONT, N° 2511	GUANABARA	3724-5131
02	ANTONIO REGINALDO BOVE	RUA MONSENHOR JOAQUIM CORREA LEANDRO, N° 2120	JARDIM ALVORADA	3701-5806
03	APARECIDA MARIA BARBOSA SOUZA	RUA LUCIANO VILAÇA, N° 1198	JARDIM AVIAÇÃO	3724-8705
04	ELENITA MAZOTA OLIVEIRA	RUA CÂNDIDO MÁXIMO BALIEIRO, N° 328	JARDIM ÂNGELA ROSA	3723-3758
05	HAIDEE MARQUIAFAVE	RUA HOTO PAIVA, N° 1381	JARDIM PORTINARI	3704-6605
06	ISAURA CUNHA NUNES	RUA ANTÔNIO RUBIO HERRERO, N° 480	LEPORACE II	3727-1057
07	JOÃO LUIZ GARCIA	RUA MAMEDE SILVA, N° 2761	JARDIM TROPICAL	3704-7440
08	MARIA AVELAR MENEGHETTI	RUA CEARÁ, N° 1252	JARDIM BUENO	3725-7790
09	MARIA DE LOURDES LIMA PELIZARO	RUA JERÔNIMO GUIDO MENEZES, N° 168	AEROPORTO II	3701-9799
10	MARIA HELENA TEIXEIRA	AVENIDA PAULINO PUCCI, N° 965	JARDIM FRANCANO	3706-0372
11	MARIA LUZIA ANDRADE BARCELO	RUA MATO GROSSO, N° 1606	JARDIM PAULISTA	3703-4679
12	MARIA PIA SILVA CASTRO	RUA ROSO ALVES PEREIRA, N° 544	VILA. N. SRA. GRAÇAS	3702-9665
13	MARIA TEREZA BARTOLI	RUA ANTÔNIO TÓTOLI, N° 1550	VILA SANTA HELENA	3701-2880
14	OTÁVIO MARTINS DE SOUZA JUNIOR	RUA JOAQUIM QUERINO SOBRINHO CINTRA, N° 2748	BAIRRO SÃO JOSÉ	3701-1068
15	SABINO LOUREIRO	RUA FREI AGOSTINHO DE JESUS, N° 400	SANTA TEREZINHA	3703-5121
16	WALTER COSTA	RUA EMÍLIO BRUXELAS, S/N	PARQUE SÃO JORGE	3721-9131



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

**ESCOLAS MUNICIPAIS – EMEB E EJA**

	ESCOLAS MUNICIPAIS – EMEB E EJA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE
01	ALDO PRATA	AVENIDA SANTA TEREZINHA, Nº 601	CITY PETRÓPOLIS	3703-8474
02	ANA ROSA LIMA BARBOSA	RUA WALDOMIRO GONÇALVES, Nº 191	PARQUE HORTO	3703-7444
03	ANOR RAVAGNANI	RUA GERALDINO AUGUSTO MACHADO, Nº 181	PARQUE DAS ESMERALDAS	3701-6124
04	ANTONIO MANOEL DE PAULA	AVENIDA GABRIELA DE ALMEIDA PIRAJÁ, Nº 707	AEROPORTO II	3701-8704
05	ANTONIO SCHIEROLLI	RUA PROF. LAERTE BARBOSA CINTRA, Nº 929	JARDIM AMÉRICA	3723-9219
06	AUGUSTO MARQUES	RUA ÁGUA SANTA, Nº 500	VILA NOVA	3721-4230
07	CAIC – DR. VALERIANO GOMES DO NASCIMENTO	RUA JOSÉ GIANESELLA, Nº 581	CITY PETRÓPOLIS	3703-8024 3705-0112
08	CEI GUSTAVO CHEREGUINI BICHUETTI	RUA PRUDENTE DE MORAIS, Nº 450	CIDADE NOVA	3723-7014
08	CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	AVENIDA MAJOR ELIAS MOTA, Nº 1830	BRASILÂNDIA	3725-2840 3725-9510
09	CHRISTIANE DEZUANI	RUA MARIA DE LOURDES MAGRIN DO VAL, 6100	VILA REAL	3721-7594
10	DOMÊNICO PUGLIESI	RUA SANTA LUZIA, 3421	VILA SANTA MARIA	3720-8536
11	EMÍLIA DE PAULA TARANTELLI	RUA PRUDENTE DE MORAES, Nº 450	CIDADE NOVA	3721-3049
12	ETELGINA DE FÁTIMA VIVEIROS	RUA PEDRO SILVEIRA, 2915	RES. JÚLIO D'ELIA	3706-3074
13	FAUSTO ALEXANDRE DE SOUZA TEODORO	RUA CARLOS MARANHA, 2021	JD STA BARBARÁ	3703-7657
14	FLORESTAN FERNANDES	RUA RAQUEL JACINTHO MESQUITA, 900	JD. VERA CRUZ	3704-0288 3703-2247
15	FREI GERMANO DE ANNECY	RUA FUED ZACARIAS CURY, 1230	PQ PROGRESSO	3702-6664
16	FREI LAURO DE CARVALHO BORGES	RUA CÂNDIDO CARLOS DE MELLO, 2860	JD DO ÉDEN	3705-3445 3724-5413
17	GUIOMAR FERREIRA DA SILVA	RUA DOS GUARANIS, Nº 1105	JARDIM MARTINS	3720-9321
18	HÉLIO PAULINO PINTO	RUA URIAS ALVES TAVEIRA, 6309	RES. ANA DOROTÉIA	3704-0935
19	IZANILD PALUDETO SILVA	RUA ANA AIMOLA CHICARONI, Nº 2010	CENTRO	3724-1203 3723-3758
20	JOSÉ MÁRIO FALEIROS	RUA LEANDRO FERNANDES MARTINS, 1971	JD AEROPORTO III	3701-8299 3701-8545
21	LUZINETE CORTEZ BALEIRO	RUA EUNICE CARMEM GONÇALVES RODRIGUES, 2555	JD PALESTINA	3727-6260
22	MARIA ANGELA DAVID H. DOS SANTOS	AV. PAULO DUARTE, 235	PQ LEPORACE I	3704-4815
23	MARIA ANTONIA STEVANATO REIS	RUA AMAURY RANGEL, 5880	JD PARATY	3724-7821
24	MARIA BRIZABELA BRUXELLAS ZINADER	RUA WILSON DAVID, 2640	JD LUIZA	3705-3531
25	MARIA HELENA ROSA BARBOSA	RUA FRANCISCO MURZI, Nº 5210	JARDIM REDENTOR	3703-0222
26	MARILOURDES FIGUEIREDO IARA	RUA HORÁCIO SATURI, Nº 350	JARDIM PANORAMA	3704-0974
27	MILTON ALVES GAMA	RUA TERESINA, Nº 1041	JARDIM PAULISTANO	3725-4958
28	MITERMAIR ALVES BARBOSA	RUA MARIA DE FATIMA CACERES MERCURI, Nº 3185	JARDIM LUIZA II	3723-2960
29	NAIR MARTINS ROCHA	RUA PADRE CONRADO, Nº 1900	JARDIM INTEGRAÇÃO	3723-6788
30	NELSON DOS SANTOS DAMASCENO	RUA CÂNDIDO FRANCISCO PIRES, Nº 4000	JARDIM BOM SUCESSO	3720-2819
31	ODETE DO NASCIMENTO	RUA DAS TIPUANAS, Nº 4610	PARQUE DOS PINHAIS	3724-7528
32	OLIVIA CORREA COSTA	RUA ANTONIO MIRAS MOLINA, Nº 4700	JARDIM PAINEIRAS	3704-1862
33	PAULO FREIRE	RUA LUCIANO VILAÇA, Nº 1102	JARDIM AVIAÇÃO	3701-8713
34	REVERENDO NICANOR DA CUNHA XAVIER	RUA ANA AGUILAR, Nº 1601	VILA NOVA FRANCA	3727-3601
35	RITA DE CÁSSIA CALIXTO XAVIER	RUA OTAIDES EURIPÉDES ELEUTÉRIO, Nº 2505	JARDIM PULICANO	3723-5464
36	RUBENS ZUMSTEIN	RUA PAULO VIEIRA DA SILVA, Nº 2321	JARDIM PIRATININGA	3706-0063



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

37	SUELI CONTINI MARQUES	RUA MAMEDE SILVA, N° 2771	JARDIM TROPICAL	3704-2105
38	VALERIA TERESA SPESSOTO F. PENNA	RUA EROTHILDES TEODORO PEREIRA, N° 1060	LEPORACE III	3704-6388
39	VANDA TEREZA DE SENNE BADARÓ	RUA ALFONSO SANCHES SIMON, N° 301	ELIMAR II	3701-2139
40	DOROTEA PAULINO FERRO	RUA JOAQUIM MACHADO, N° 580	JD. VILA PANDOLFO	3722-8817

**ENDEREÇO DAS UNIDADES PROJETOS – INSTITUIÇÕES**

	<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>BAIRRO</b>	<b>TELEFONE</b>
01	APAE	AVENIDA DOM PEDRO I, 1871	VILA SANTA TEREZINHA	3712-9700
02	CARMELINO CORREA JUNIOR – COLÉGIO AGRÍCOLA	RODOVIA CÂNDIDO PORTINARI, N° 334	CITY PETRÓPOLIS	3703-8035 – ramal 4
03	CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL UNIFRAN – UNIVERSIDADE DE FRANCA		PARQUE UNIVERSITÁRIO	3724-2165
04	CEPROL	RUA MAJOR CLAUDIANO, 1501	CENTRO	3722-3260
05	FUNDAÇÃO CASA	AVENIDA DOUTOR SIDNEY ROMEU DE ANDRADE, S/ N	JARDIM MARAMBAIA	3703-8662
06	NÚCLEO PASTORAL DO MENOR	RUA LEANDRO F. MARTINS, N° 1949	AEROPORTO III	3701-7550
07	NÚCLEO PASTORAL DO MENOR SANTA GIANNA	AVENIDA ABRAÃO BRICKMAM, N° 2675	JD. LUIZA I	3012-3206
08	NÚCLEO PASTORAL DO MENOR PALMEIRAS	RUA ANTONIO FORTUNATO DE OLIVEIRA, N° 1880	JD. PALMEIRAS	3012-0995
09	NÚCLEO PASTORAL DO MENOR SÃO SEBASTIÃO	RUA MANOEL FRANCISCO MELO, N° 489	VILA SÃO SEBASTIÃO	3012-2342
10	PROJETO PRÓ-CRIANÇA	AVENIDA DR. FLÁVIO ROCHA	JD. INTEGRAÇÃO	
11	CESUM – SUPLETIVO A DISTÂNCIA	AVENIDA CHAMPAGNAT, 1808	CENTRO	3701-8367



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 35.805/2021**

**VALIDADE: ATÉ \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No \_\_\_\_\_/2021**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Franca, localizada na Rua Frederico Moura nº 1517, neste município de Franca, compareceram de um lado a MUNICIPIO DE FRANCA, neste ato representado, por delegação do Sr. Prefeito Municipal através de Decreto nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, pelo Sr. Secretário Municipal de \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Franca - SP, doravante designada simplesmente MUNICIPIO DE FRANCA, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº \_\_\_\_\_, doravante designada DETENTORA, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ Senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F/M.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, e, pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da homologação da adjudicação do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2021, constante do despacho exarado às fls. \_\_\_\_ do Processo nº 35.805/2021, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (OVOS BRANCOS GRANDES DE GALINHA) PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE SERÁ UTILIZADO NO CARDÁPIO 2021/2022**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 22 de junho de 1993, atualizada pelo Lei Federal nº 8.883, de 08



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

de junho de 1994, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (OVOS BRANCOS GRANDES DE GALINHA) PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE SERÁ UTILIZADO NO CARDÁPIO 2021/2022** para fornecimento à Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes dos ANEXOS do Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2021, que ficam fazendo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro, preferência, em igualdade de condições, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 O preço de cada item está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

3.1 Os preços constantes do registro de preços serão reajustados de acordo e nas condições da legislação federal, observando as disposições do Decreto Municipal nº 8888/07. O presente reajuste encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

3.2 – Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3 – O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4 O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Coordenadoria de Licitações e Compras), desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que a critério da Comissão de Licitações, poderão subsidiar tal atualização.

3.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6 Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão de Licitações poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido à partir da publicação na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E TERMO DE RECEBIMENTO**

4.1 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante e até que seja atingida a quantidade total adquirida, no prazo máximo de 7 dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento e diretamente nos locais de entregas discriminados no Anexo II deste edital. Sem prejuízo, poderá haver outros pontos de entregas a partir de inauguração de novos próprios públicos.

4.2 – A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, expedido pela Secretaria requisitante.





**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

4.3 – Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

4.4 – O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Compromisso de Fornecimento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Compromisso de Fornecimento.

4.5 – O prazo estabelecido no item 4.3 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.6 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

4.7 - O prazo estabelecido no item 4.1 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração

**CLÁUSULA QUINTA: - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

5.1. Fica expressamente assegurado à Prefeitura Municipal de Franca, através de prepostos das Secretarias Municipais, rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues caso seja constatado que não atendam ou contrariem as exigências estabelecidas no presente edital. Nesta hipótese, a Contratada terá de substituir, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Franca, os produtos rejeitados;

5.2. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

5.3. Será indispensável mencionar o número da Ordem de Fornecimento (OF), em toda a documentação referente ao objeto desta licitação.

5.4. Não serão aceitos fornecimentos que não tenham sido autorizados por Ordem de Fornecimento (OF) ou Contrato, ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital.

5.4. Todas as mercadorias serão aceitas, em princípio, sob condição, sujeitando-se à inspeção de controle de qualidade, para aceitação definitiva.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS**



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município, exclusivamente por meio de créditos em conta bancária em nome da licitante adjudicada, mediante a contra apresentação da Nota fiscal e efetiva entrega das mercadorias. A Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizará por outro tipo de cobrança.

6.1.1 – Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Secretaria de Finanças, será considerado o carimbo e data de entrada da Nota Fiscal no Almoxarifado competente.

6.2 – O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

**CLAUSULA SETIMA - DO PROCEDIMENTO**

7.1 As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do Registro de Preços a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

7.2 A CONTRATANTE poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

7.3 Na hipótese da CONTRATADA classificada em primeiro lugar ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

7.4 Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a CONTRATANTE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela CONTRATANTE, observadas as condições do Edital e o preço registrado.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

7.5 As Autorizações de fornecimento deverão ser formalizadas unicamente pela Secretaria requisitante.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

8.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

8.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

8.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Instituição.

8.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

8.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

8.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

8.10 As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10.287/2015 (que dispõe sobre a instrução e tramitação dos processos administrativos referentes a licitações, contratos e demais formas de ajustes, além de criar procedimentos de fiscalização, apuração de infração contratual e aplicação de penalidades administrativas a licitantes e contratados no âmbito do Município de Franca e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal).

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA CONTRATADA**

10.1 O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - Pela CONTRATANTE quando:

- a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de Registro de Preços;
- b) A CONTRATADA, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

c) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativo, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

II - Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3 A comunicação do cancelamento do registro da CONTRATADA, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4 No caso da CONTRATADA encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o registro da CONTRATADA a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5 A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do Registro de Preços, não a desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6 Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou serviços constantes do Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete a Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento e controle do objeto deste Contrato, competindo-lhe ainda atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as para fins de pagamento e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato. Em conformidade com o Decreto Municipal 10.606/2017 ficam nomeados como fiscais do contrato o Sr. \_\_\_\_\_ . A gestão do contrato caberá ao Secretário da Pasta.



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Fica eleito desde já o foro da Comarca de Franca, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões originadas pela presente Ata e pelo futuro contrato.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS firmam a presente Ata, lavrada na Coordenadoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Franca, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final consignadas e pelas partes CONTRATADAS.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

**ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 35.805/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS**

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM ( ) OU NÃO ( ).

**(Local e data).**

\_\_\_\_\_  
**(Nome/assinatura do representante legal)**



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

**ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE –  
EPP**

**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**Local e data**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA.**

**Ref.: Processo nº 35.805/2021**

**Pregão nº 202/21.**

Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

**(Local e data).**

\_\_\_\_\_  
**(Nome/assinatura do representante legal)**





**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

**ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 35.805/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE/INIDONEIDADE**

A empresa.....,  
inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a)  
da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º  
..... DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei  
Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, **que não está impedida de participar de licitações ou contratar  
com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea  
pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos  
termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou  
circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente  
licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.**

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

**ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS**

Franca (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Franca-SP.

Ref: Pregão Eletrônico n. 202/21

Processo Administrativo n. 35.805/2021

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, nossa Proposta de Preço relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação resultando os seguintes valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	DAS OU	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO LOTE R\$
1 (participação ampla) – cota principal	1	DZ	37500	OVO BRANCO GRANDE DE GALINHA - PARA ENTREGA DIRETAMENTE NAS CRECHES CONVENIADAS LISTADAS NO ANEXO DO EDITAL - ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO DO EDITAL			
2 (cota reservada)	1	DZ	12500	OVO BRANCO GRANDE DE GALINHA - PARA ENTREGA DIRETAMENTE NAS CRECHES CONVENIADAS LISTADAS NO ANEXO DO EDITAL - ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO DO EDITAL			

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data limite fixada para apresentação desta.

Declaro estar expressamente de acordo com as normas do edital e anexos da presente licitação.

**(Local e data).**

\_\_\_\_\_  
**(Nome/assinatura do representante legal)**



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

**ANEXO VIII – VALOR ESTIMADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 35.805/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS**

<b>LOTE</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS OU SERVIÇOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>
1 (participação ampla) – cota principal	DZ	37500	OVO BRANCO GRANDE DE GALINHA - PARA ENTREGA DIRETAMENTE NAS CRECHES CONVENIADAS LISTADAS NO ANEXO DO EDITAL - ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO DO EDITAL	9,5050	356.437,5000
2 (cota reservada)	DZ	12500	OVO BRANCO GRANDE DE GALINHA - PARA ENTREGA DIRETAMENTE NAS CRECHES CONVENIADAS LISTADAS NO ANEXO DO EDITAL - ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO DO EDITAL	9,5050	118.812,5000



**MUNICÍPIO DE FRANCA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Assessoria em Procedimentos Licitatórios**

**ANEXO IX – MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 8.1.4.5 DO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 35.805/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2021, PROCESSO LICITATÓRIO: 35.805/2021:

“Reúne condições de apresentar oportunamente, se detentor da melhor oferta, o envio dos documentos solicitados no termo de referência atinentes aos produtos licitados:

1. que possui o Certificado ou Reserva do título de registro atualizado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) ou do Serviço de Inspeção do Estado de São Paulo (SISP) ou do Sistema de Inspeção Municipal (SIM), conforme o seu âmbito de atuação, bem como o Registro do Rótulo do produto<sup>1</sup>.

**(Local e data).**

\_\_\_\_\_  
**(Nome/assinatura do representante legal)**

<sup>1</sup> Nos autos dos TC-002490.989.20-9 e TC-002523.89.20-0 o Egrégio Plenário do TCESP determinou constar no edital “permitir o registro das licitantes no SISF (federal), SISP (estadual) ou SIM (municipal), conforme o seu âmbito de atuação”